



MINUTA DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.02.03.01-CHP ANEXO I - PROJETO BÁSICO

A Secretaria de Educação vem apresentar o Projeto Básico, no qual constam as quantidades, especificações mínimas e exigências detalhadas dos objetos com as necessárias motivações, as obrigações da empresa a ser contratado, o valor estimado do produto, considerando os preços praticados no mercado, dentre outros aspectos enfocados, tudo com a finalidade de embasar e justificar a referida aquisição.

I. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº 20/2020, através de Chamada Pública.

II. DOS PRODUTOS

Para garantir a quantidade e qualidade dos nutrientes nas refeições a serem oferecidas pelo Programa de Alimentação para a execução do cardápio nutricional, deverão ser adquiridas polpas de frutas de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ABACAXI: O produto deve ser de primeira qualidade para consumo "in natura", tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes, isento de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Acondicionado em monobloco de PVC frestados.	KG	4.000	4,50	18.000,00
2	ABÓBORA: O produto deve ser de qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), sem adição de agrotóxicos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	1.000	2,50	2.500,00
3	ACEROLA: O produto deve ser de primeira qualidade. Íntegro e fresco. Com polpa firme, sem rupturas, tamanho e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), livre de resíduos e fertilizantes, parasitas e lavras. Sem adição de agrotóxicos.	KG	6.000	6,00	36.000,00
4	ALFACE: Tipo crespa ou americana, de qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem adição de agrotóxicos, devem ser transportadas em sacos plásticos transparentes. Peso médio 250 g a unidade. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	5.000	2,20	11.000,00
5	ALHO: Grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, com casca, de colheita recente, livre de rachaduras, perfurações, cortes e odores, sem brotação.	KG	1.000	21,00	21.000,00
6	BANANA: O produto deve ser de primeira qualidade para consumo – in natura, tamanho médio de (60g), em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Sem adição de agrotóxicos. Embalagem de 01 a 10 Kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem.	KG	6.000	3,00	18.000,00
7	BATATA DOCE: O produto deve ser de qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Embalagens de 01 a 10kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	1.000	2,34	2.340,00
8	BATATA INGLESA: O produto deve ser de qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Embalagens de 01 a 10kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	1.000	6,80	6.800,00



9	CAJU: Fruta in natura, nova, de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio a maduro da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Acondicionada em embalagem resistente e transparente com 01 Kg. Transportado em caixas tipo monoblocos sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	KG	3.000	4,00	12.000,00
10	CEBOLA: O produto deve ser de qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 10kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem, acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	3.000	6,50	19.500,00
11	CENOURA: O produto deve ser de qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 10kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	2.000	8,00	16.000,00
12	CHEIRO VERDE: O produto deve ser de qualidade, composto por 50% de folhas de coentro e 50% de folhas de cebolinha. Maço com 10 pares, fresco, firme, cor verde escuro, isento de sujidades, parasitas e larvas e sem sinais de apodrecimento. Sem adição de agrotóxicos. Embalados em sacos plásticos transparentes. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	2.000	2,00	4.000,00
13	GOIABA: O produto deve ser de primeira qualidade. Íntegro e fresco, com polpa firme, sem rupturas, tamanho e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), livre de resíduos e fertilizantes, parasitas e larvas. Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 05 Kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem.	KG	9.000	3,20	28.800,00
14	LARANJA: Fruta de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresca, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, apresentando grau de maturação adequada ao consumo, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), livres de resíduos e fertilizantes, parasitas e larvas. Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 05 Kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem, acondicionados em monoblocos de PVC frestados.	KG	9.000	3,00	27.000,00
15	MAMÃO: O produto deve ser de primeira qualidade, para consumo in natura, tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes) acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	7.000	1,40	9.800,00
16	MANGA: Fruta de primeira qualidade, fresca, tamanho médio a grande e de coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas.	KG	6.000	1,75	10.500,00
17	MARACUJÁ: O produto deve ser de primeira qualidade para consumo – in natura, tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	3.000	7,00	21.000,00
18	MELANCIA: Fruta de primeira qualidade, fresca, tamanho médio a grande e de coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem adição de agrotóxicos, devem ser transportadas em monoblocos de PVC frestados.	KG	6.000	1,70	10.200,00
19	MELÃO: Fruta de primeira qualidade, fresco, tamanho médio a grande e de coloração uniforme, polpa firme, isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem adição de agrotóxicos, devem ser transportadas em monoblocos de PVC frestados.	KG	8.000	2,60	20.800,00
20	PIMENTÃO VERDE: O produto deve ser de qualidade, íntegro e fresco, com casca sã, sem rupturas, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), sem adição de agrotóxicos.	KG	2.000	4,17	8.340,00



	Embalagens de 01 a 05kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.				
21	REPOLHO: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte. Sem adição de agrotóxicos. Embalados em sacos plásticos transparentes, acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	KG	500	6,50	3.250,00
22	TOMATE: O produto deve ser de qualidade, íntegro e fresco, com polpa firme, sem rupturas, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), livre de resíduos e fertilizantes, parasitas e larvas. Sem adição de agrotóxicos, Embalagens de 01 a 06kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	3.000	6,50	19.500,00
VALOR GLOBAL R\$ 326.330,00 (trezentos e vinte seis mil, trezentos e trinta reais)					

III. VALOR ESTIMADO E PREÇO DE CONTRATAÇÃO

III.1 - O valor estimado do Processo tem como referência a pesquisa de mercado junto ao Sistema de Cesta de Preços Unificados e SIMA – Sistema de Informação de Mercado Agrícola da Cesa Maracanaú.

III.2 – Valor de Referência: R\$ 326.330,00 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte reais).

IV - DO ORÇAMENTO DA DESPESA:

Dotação Orçamentária:

1001 – Fundo Municipal de Educação – 12 306 0410 2.043 – 3.3.90.30.00 – 1552000000 – Alimentação Escolar na Educação Infantil.

1001 – Fundo Municipal de Educação – 12 306 0410 2.044 – 3.3.90.30.00 – 1552000000 – Alimentação Escolar no Ensino Fundamental.

1001 – Fundo Municipal de Educação – 12 306 0410 2.045 – 3.3.90.30.00 – 1552000000 – Alimentação de Jovens e Adultos.

V. DURAÇÃO CONTRATUAL

A duração contratual decorrente da Chamada Publica ocorrerá a partir da data da assinatura do contrato até 06 (seis) meses.

VI. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar duas (02) amostras de todos os itens, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaguaruana, situado à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404 - Centro, Jaguaruana-CE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- As amostras dos produtos deverão estar devidamente acondicionadas em embalagem de acordo com as especificações do presente instrumento e rotulagem conforme a legislação vigente, identificadas com etiqueta posta em local que não prejudique a rotulagem do produto. Essa etiqueta deverá conter: identificação da Associação ou Cooperativa, nome do produto, item e o número da Chamada Pública.
- No momento da entrega das amostras no Almoxarifado Central, a Associação ou Cooperativa deverá apresentar um recibo com a descrição dos produtos, em duas vias, que será protocolada pelo responsável, sendo uma da Associação ou Cooperativa e outra da Secretaria Municipal de Educação, comprovando a entrega das amostras;
- As amostras serão submetidas às seguintes análises, pelas Nutricionistas da Prefeitura;
- ORGANOLÉPTICAS (SENSORIAL): por degustação, sendo verificadas as características de COR, SABOR, ODOR e TEXTURA, de acordo com os critérios definidos pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas;

VII. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- As entregas dos produtos alimentícios deverão seguir o cronograma repassado antecipadamente pela Secretaria ao Fornecedor, podendo ser diárias, semanais, quinzenais ou mensais nos locais determinados pela mesma;



- O cronograma será repassado aos fornecedores com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis pelo Departamento de Merenda Escolar;
- A entrega dos gêneros nas Instituições da Prefeitura Municipal de Jaguaruana obedecerá às normas estabelecidas pela RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e as condições abaixo:
- Os meios de transporte do gênero alimentício devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos não devem transportar produtos que não sejam alimentos;
- Boa higiene pessoal e adequação do uniforme dos entregadores;
- Integridade, higiene e adequação da embalagem de modo que o alimento não tenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;
- As características específicas de cada produto, conforme o presente instrumento, bem como controle de temperatura no recebimento dos gêneros alimentícios.
- A correta identificação do produto no rótulo;
- O recebimento dos gêneros alimentícios e produtos obedecerão aos horários estabelecidos pela Prefeitura.

VIII. DO PAGAMENTO

A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão do Departamento de Merenda Escolar, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e Certidão de regularidade de débitos trabalhistas.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE, localizado na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana/CE, e no site licitacoes.tce.ce.gov.br.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EE.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

X - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- No valor ofertado pela contratada, deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, encargos sociais, frete, impostos, taxas e outras despesas referentes a realização dos serviços contratados;
- O objeto contratual deste instrumento deverá ser executado em conformidade com as cláusulas e demais especificações contidas nesse Projeto Básico;
- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

XI - JUSTIFICATIVAS

- O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o



PNAE contribui para o crescimento e o desenvolvimento das crianças e adolescentes, reduzindo os índices de evasão escolar, e possibilitando o efetivo controle social;

- Para que esse objetivo seja alcançado, faz-se necessário adotar medidas destinadas ao pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede pública da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE. Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis a fim de garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos das Creches, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial do município, durante o ano vigente;

A fim de oferecer uma refeição de qualidade, o cardápio da alimentação escolar do município de Jaguaruana/CE é elaborado por uma equipe de nutricionistas, levando em conta hábitos alimentares próprios da região, bem como a quantidade de calorias necessárias.





PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora



**MINUTA DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.02.03.01-CHP
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

ANEXO II - MINUTA DO PROJETO DE VENDA



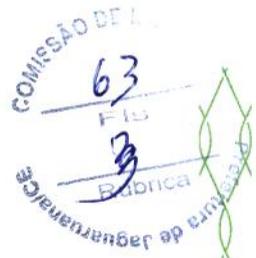


PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora

**MINUTA DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.02.03.01 - CHP
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA**

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº	
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO FORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CNPJ
3. Endereço	4. Município/UF
5. E-mail	6. DDD/Fone
7. CEP	11. Conta Nº da Conta
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco
10. Agência Corrente	14. Nº de Associados com DAP Física
13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	17. DDD/Fone
15. Nome do representante legal	16. CPF
18. Endereço	19. Município/UF



Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	7. CPF
6. Nome do representante e e-mail		

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na CHAMADA PÚBLICA).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

COMPROVAÇÃO
64
Fis
Rubrica
de Jaguaruana



MINUTA DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.02.03.01- CHP
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO II (continuação) - MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--									
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO INFORMAL									
1. Nome do Proponente		2. CPF		4. Município/UF		5. CEP		7. Fone	
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		7. Fone		10. E-mail/Fone	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não									
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES									
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF		3. DAP		4. Banco		5. Nº Agência	
6. Nº Conta Corrente									
1									
2									
3									
4									
5									
6									



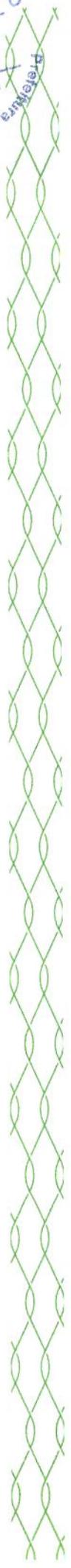


PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora

											Total do PROJETO:
6											
7											
8											



Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398

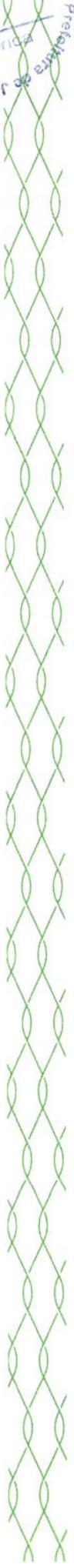


Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



 Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398



MINUTA DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 2022.02.03.01 -CHP
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--	
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF
5. CEP	6. E-mail (quando houver)
7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência
	11. Nº da Conta Corrente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
69
Fis
Rubrica
Prefeitura de Jaguaruana/CE



Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398



II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na CHAMADA PÚBLICA).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF





**MINUTA DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.02.03.01-CHP
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA O PNAE**

CONTRATO Nº _____

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O
ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

A Prefeitura Municipal de Jaguaruana, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana/CE, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____ em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 2022.02.03.01-CHP resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º Chamada Pública n.º 2022.02.03.01-CHP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao Contratante conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Contratado, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) Contratado (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unid.	Qtd.	Periodicidade	Preços Aquisição
------	---------	-------	------	---------------	------------------



					Preço Unitário	Preço Total
Valor Global R\$						

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____ Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O Contratante, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O Contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do Contratado, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O Contratante se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das notas fiscais de compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do Contratado o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O Contratante em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o Contratante alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do Contratado, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 2022.02.03.01-CP, pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de _____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguaruana para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguaruana/CE, ____ de _____ de 2022.

Secretaria de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF: